

21 a 23 · março · 2023 Porto Alegre · RS







# CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE INOVAÇÃO: NOVAS OPORTUNIDADES

Porto Alegre, 22 de março de 2023

#### Rafael Carvalho de Fassio

Procurador do Estado de São Paulo. Mestre em Direito Econômico e Doutorando em Direito Administrativo pela USP. Foi consultor do BID e fellow junto ao Fórum Econômico Mundial.





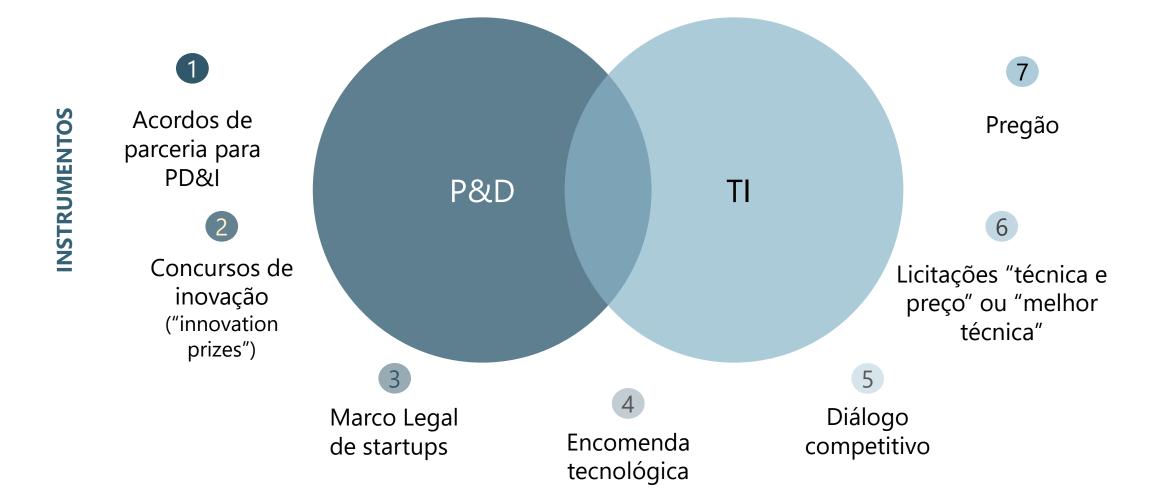
PitchGov.SP - 1ª edição (Decreto nº 61.035/2015)

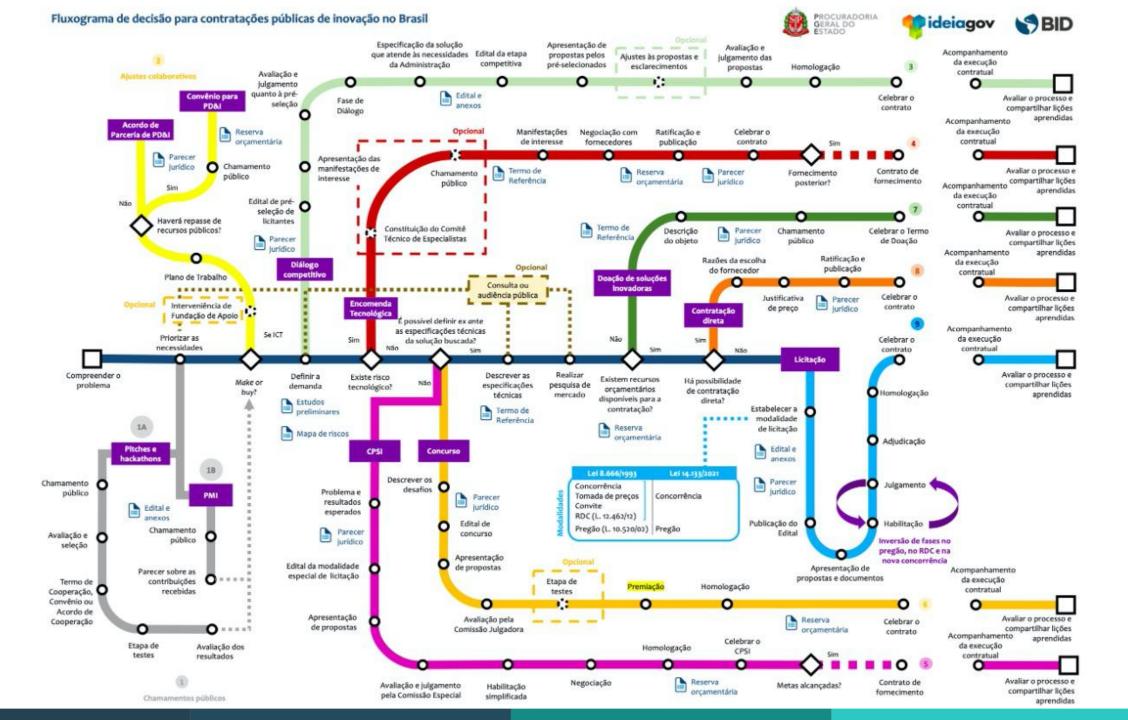
Convênio - fase de testes (71,3 milhões de mensagens e 2,5 milhões de agendamentos/ano)

Pregão Eletrônico PRODESP nº 75/2017 (DirectTalk vs Nama)



**Assistente Virtual Poupatempo** 

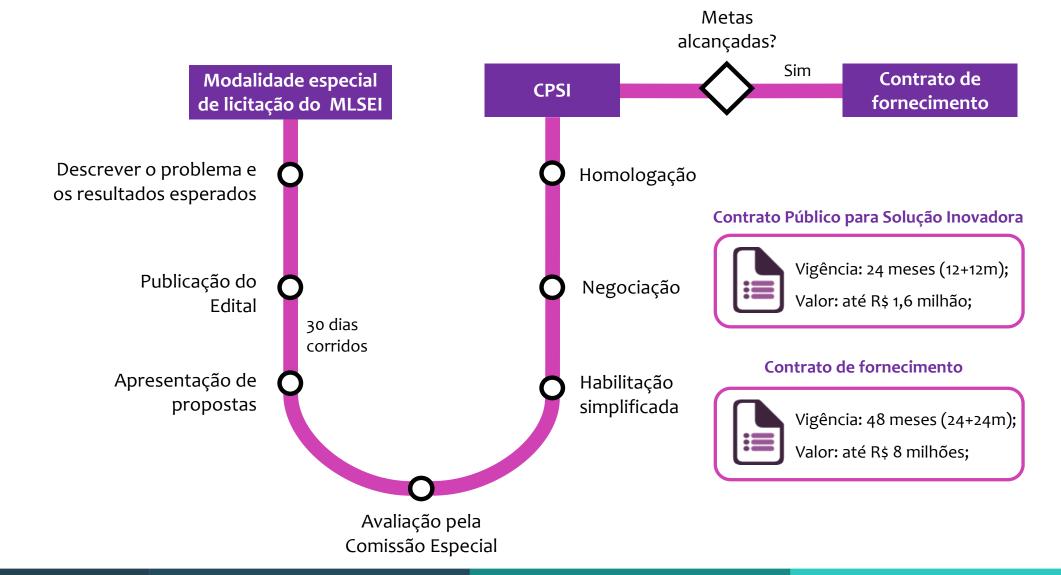




 A participação na modalidade especial de licitação não é restrita a startups, podendo abranger pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio (art. 13).



- O foco da modalidade é o teste de soluções inovadoras se bem sucedida, a solução pode ser objeto de uma contratação limitada com vigência e valores limitados.
- Inspiração na encomenda tecnológica (art. 20, Lei nº 10.973/2004) o foco está no problema, e não nas características técnicas do objeto (art. 13, §1º)
- O MLSEI autoriza que se dispense a prestação de garantia de execução, bem como a apresentação de documentos de habilitação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, salvo no tocante à seguridade social (art. 13, §8°)



As soluções propostas pelos licitantes não com base em critérios de preço, mas sim em razão do seu potencial para a resolução do problema apresentado no edital (art. 13, §§ 1º e 4º)

- § 4º Os critérios para julgamento das propostas deverão considerar, sem prejuízo de outros definidos no edital:
- I o potencial de resolução do problema pela solução proposta e, se for o caso, da provável economia para a administração pública;
- II o grau de desenvolvimento da solução proposta;
- III a viabilidade e a maturidade do modelo de negócio da solução;
- IV a viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração dos contratos; e
- V a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes.
- § 5º O preço indicado pelos proponentes para execução do objeto será critério de julgamento somente na forma disposta nos incisos IV e V do § 4º deste artigo.

Se mais de um teste for bem sucedido no CPSI, a Administração deve justificar com quem será celebrado o contrato de fornecimento.

Art. 15. Encerrado o contrato de que trata o art. 14 desta Lei Complementar, a administração pública poderá celebrar com a mesma contratada, sem nova licitação, contrato para o fornecimento do produto, do processo ou da solução resultante do CPSI ou, se for o caso, para integração da solução à infraestrutura tecnológica ou ao processo de trabalho da administração pública.

§ 1º Na hipótese prevista no § 6º do art. 13 desta Lei Complementar, quando mais de uma contratada cumprir satisfatoriamente as metas estabelecidas no CPSI, o contrato de fornecimento será firmado, mediante justificativa, com aquela cujo produto, processo ou solução atenda melhor às demandas públicas em termos de relação de custo e benefício com dimensões de qualidade e preço.

E após? Caso a necessidade não tenha sido atendida pelo contrato de fornecimento, pode ser necessário licitar o fornecimento em escala.

### Petrobrás celebra primeiro contrato público no país sob o novo Marco Legal das Startups

Por redacao gazeta - 7 de abril de 2022, 11:20

A empresa contratada, a AEVO, foi selecionada por meio de um novo módulo do programa Petrobras Conexões para a Inovação que tem como foco aumentar o engajamento com todo o ecossistema de inovação e acelerar o desenvolvimento e implantação de soluções com alto potencial de geração de valor para o setor de óleo, gás e energia. A empresa foi contratada para demonstrar uma plataforma de inovação aberta de seleção e gestão de soluções inovadoras, com o uso de novos instrumentos de contratação como, por exemplo, o próprio CPSI.



ARAGUAÍNA 08/11/2021 11h03 Redação Prefeitura de Araguaína abre licitação para

confirmação de soluções inovadoras Home Notícias + **Imagens** A Prefeit Publicidade +

Sefaz contratará startup para realizar saneamento do cadastro imobiliário

Criado: 19 Agosto 2022

licitação contrata

promove

consequ

serviços até o di

as inscr

"Essa a

é o cid

Startu

é den

A Secretaria Municipal da Fazenda lançou, nesta quinta-feira (18), o edital de licitação para a contratação de uma empresa de inovação através do Marco Legal das Startups. A ação tem como objetivos realizar o saneamento e a atualização cadastral de quase 100 mil inscrições imobiliárias o fomentar o ecossistema de startups na cidade. Salvador será a primeira capital do Nordeste a utiliza

A contratação busca manter os dados atualizados, aumentar a confiabilidade da base cadastral e proporcionar ações mais assertivas, através de componentes tecnológicos inovadores que estimular a modernização e a transformação digital da secretaria. Atualmente, Salvador gera um amplo cadast com cerca de 886 mil inscrições. A base de dados da pasta aponta que 751 mil estão ativas, enquan 99 mil estão suspensas por falta de atualização cadastral e 36 mil por inatividade há mais de 22 anos

de so De acordo com a titular da Sefaz, Giovanna Victer, a ação é mais um dos desafios que a pasta enfren para se aproximar do contribuinte. "A cidade de Salvador possui muitos registros históricos e é importante que todas as unidades imobiliárias estejam com seus cadastros atualizados. Queremos identificar as empresas e os endereços, para que as cobranças sejam feitas de forma devida, evitando startups e investir em projetos inscribed singularidades imobiliárias estejam com seus cadastros atualizados. Queremos No último dia 22 de março, 3 municípios participantes do Programa imperiodos inovadoras com No último dia 22 de março, 3 municípios participantes do Programa imperiodos inovadoras com Sobreposições e judicializações desnecessárias. Nosso objetivo também é formantes e investir em projetos in acual sancionado como a Lei Complementar nº 182, de 1º startups e investir em projetos in acual sancionado como a Lei Complementar nº 182, de 1º startups e investir em projetos in acual sancionado como a Lei Complementar nº 182, de 1º startups e investir em projetos in acual sancionado como a Lei Complementar nº 182, de 1º startups e investir em projetos in acual sancionado como a Lei Complementar nº 182, de 1º startups e investir em projetos in acual sancionado como a Lei Complementar nº 182, de 1º startups e investir em projetos in acual sancionado como a Lei Complementar nº 182, de 1º startups e investir em projetos in acual sancionado como a Lei Complementar nº 182, de 1º startups e investir em projetos in acual sancionado como a Lei Complementar nº 182, de 1º startups e investir em projetos in acual sancionado como a Lei Complementar nº 182, de 1º startups e investir em projetos in acual sancionado como a Lei Complementar nº 182, de 1º startups e investir em projetos in acual sancionado como a Lei Complementar nº 182, de 1º startups e investir em projetos in acual sancionado como a Lei Complementar nº 182, de 1º startups e investir em projetos in acual sancionado como a Lei Complementar nº 182, de 1º startups e investir em projetos in acual sancionado como a Lei Complementar nº 182, de 1º startups e investir em projetos in acual sancionado como a Lei Complementar nº 182, de 1º startups e investir em projetos in acual sancionado como a Lei Complementar nº 182, de 1º startups e investir em projetos in acua sobreposições e judicializações desnecessárias. Nosso objetivo também é fomentar o ecossistema de startups e investir em projetos inovadores, para continuarmos crescendo e evoluindo como uma cidade

 negócios de impacto inovação Marco Legal das Startups é utilizado pela primeira vez para contratar soluções em Educação

Por Impacta Nordeste o 25 de maio de 2022 o 6 mins de leitura

**4** 69 ♥ 0

Hom

Contatos

Secretarias

políticas públicas





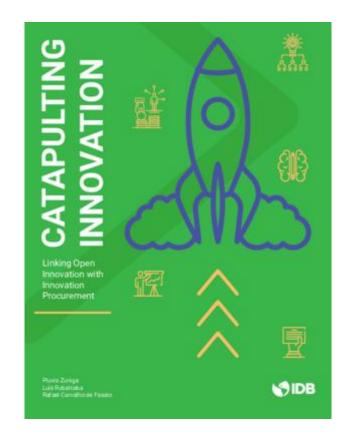


3 municípios nordestinos do Programa Impulsionar foram pioneiros no uso do Marco Legal das Startups para a contratação das edtechs

ela primeira vez no Brasil, secretarias municipais de educação utilizaram o Marco Legal das Startups para contratar edtechs (startups com soluções educacionais inovadoras e/ou tecnológicas) para implementar inovações buscando melhorias no ensino público.

No último dia 22 de março, 3 municípios participantes do Programa Impulsionar, Domingos Mourão (PI), startups, inaugurando o uso do Marco Legal, sancionado como a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021.









PUBLICAÇÕES DO BID SOBRE COMPRAS PÚBLICAS DE INOVAÇÃO E INOVAÇÃO ABERTA NO BRASIL



## Obrigado!

rafael.fassio@usp.br
rfassio@sp.gov.br







